



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Quinta-feira • 6 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 3229

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Termo de Cooperação N.º 002/2021** – Cessão de Servidores que entre si celebram os Municípios de Aratuípe e Jaguaripe.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Aratuípe
CNPJ.: 13.796.073/0001-83



Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ.: 13.796.289/0001-49

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.002/2021 PARA
CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM OS MUNICIPIOS DE ARATUÍPE E
JAGUARIFE.**

O **MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.796.073/0001-83, com sede a Rua Dr. João Martins nº. 01, Centro, Aratuípe-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.796.289/0001-49, com sede à Praça Histórica nº. 01, Centro, Jaguaripe-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heráclito Rocha Arandas, celebra entre si, com esteio na Constituição da República o presente Termo de Cooperação mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão mútua de servidores efetivos do quadro de pessoal dos Municípios de Aratuípe e Jaguaripe, para desempenho de funções correlatas, sem ônus para o respectivo ente Executivo Municipal cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no presente convênio, podendo ser reduzido o seu prazo de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Viabilizar a movimentação de servidores de seu quadro de pessoal, desde que haja, conveniência e oportunidade, de acordo com a solicitação e com as qualificações requeridas;
- b) Comunicar as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes, e, somente poderá ser alterado:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhorar adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenientes ou extensão a outros segmentos;
- c) Quando necessária a modificação do modo de execução técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal de Aratuípe
CNPJ.: 13.796.073/0001-83



Prefeitura Municipal de Jaguaripe
CNPJ.: 13.796.289/0001-49

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do MUNICÍPIO em ceder funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Diretoria do Setor de Recursos Humanos.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios partícipes.

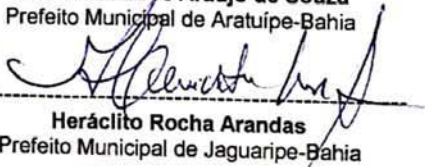
CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Nazaré/BA para dirimir as questões oriundas deste termo.

Aratuípe-Bahia, 03 de maio de 2021.



Antonio Marcos Araujo de Souza
Prefeito Municipal de Aratuípe-Bahia



Heráclito Rocha Arandas
Prefeito Municipal de Jaguaripe-Bahia

Testemunhas:





Digitalizado com CamScanner